



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

CONTRATO N.º 33/2021

OBRA Nº 14/05 – LIGAÇÃO DE CONDUTA ELEVATÓRIA DE ÁGUAS RESIDUAIS DN 400 À FOSSA SÉTICA DA NORDELA, RELVA– AJUSTE DIRETO.

-----Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, nestes Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, sita à Rua Tavares de Resende n.º 165 perante mim, _____ Coordenadora Técnica, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e um, como Oficial Público, compareceram como outorgantes.-----

-----Primeiro:- Pedro Filipe Rodrigues Furtado, residente na _____, número _____ freguesia de _____, na qualidade de Vice-presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, e em representação do Município de Ponta Delgada, pessoa coletiva de direito público número 512012814, de harmonia com os poderes que lhe são delegados pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º da Lei número 75/2013, de doze de setembro, adiante designado primeiro outorgante.-----

-----Segundo: Orlando Manuel Correia Casanova, empresário, natural de freguesia de _____ residente na _____, n.º _____ Freguesia de _____ titular do cartão de cidadão n.º _____ com o número de identificação fiscal _____ que outorga em representação da firma Argumentpodium – Construção Civil e Obras Públicas, S.A., com sede na Rua Adolfo Coutinho de Medeiros n.º 32, Freguesia de Conceição, cidade da Ribeira Grande, pessoa coletiva número 510820808, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Ribeira Grande, com o Capital Social de quinhentos mil euros, e titular do Alvará de Construção número setenta e dois mil cento e nove com poderes para o ato que verifiquei através de certidão permanente, válida até treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, documento esse que me foi entregue e arquivado no maço de documentos do presente contrato.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes, por serem do meu conhecimento pessoal. ----

-----Pelo Primeiro outorgante foi dito que, de acordo com a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em dois de dezembro do corrente ano, adjudica ao segundo outorgante, dita

Firma Argumentpodium – Construção Civil e Obras Públicas, S.A., precedido de Ajuste Direto a Empreitada da obra n.º 14/05 - Ligação de Conduta Elevatória de Águas residuais DN 400 à Fossa Séptica da Nordela, Relva, pelo valor de 37.323,56 € (trinta e sete mil trezentos e vinte e três euros e cinquenta e seis cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, constante da sua proposta datada de 16 de novembro e lista de preços unitários, que se encontra apenas à mesma, nas condições do caderno de encargos que serviu de base para o ajuste direto a que se refere esta empreitada e que nos termos da lei se considera aqui como transcrito e ainda nas seguintes cláusulas:-----

-----Primeira:- O auto de consignação de trabalhos efectuar-se-á no prazo máximo de trinta dias úteis contados a partir da assinatura do presente contrato; -----

-----Segunda: - O prazo de execução da empreitada é de 30 dias, a contar da conclusão da consignação total ou da primeira consignação ou ainda da data em que o primeiro outorgante comunique ao segundo outorgante a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior; -----

-----Terceira: - Na empreitada os pagamentos serão efetuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários; -----

-----Quarta:- A referida empreitada está sujeita a revisão de preços, nos precisos termos do caderno de encargos da mesma que aqui se dá como transcrito e que faz parte integrante deste contrato; -----

-----Quinta:- Para garantia da regular execução da empreitada a firma aqui representada pelo segundo outorgante fica sujeita às multas previstas na cláusula 11ª do caderno de encargos;-----

-----Sexta: - O Prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: -----

-----a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; ---

-----b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; -----

-----c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas delas autonomizáveis. -----

-----Estes prazos são contados a partir da data da receção provisória ou das receções provisórias parcelares se estas forem admitidas. -----

----- Sétima: - Que o Gestor do presente Contrato, de acordo com o n.º 1 do artigo 290.º

-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação será o Chefe de Divisão Técnica,

-----Quanto ao mais se aplicarão as demais normas do caderno de encargos e, na parte não especialmente prevista as normas reguladoras do regime de empreitadas de obras públicas, nomeadamente referidas no Código dos Contratos Públicos, com as devidas alterações legais em vigor. -----

-----Disse ainda o primeiro outorgante que: -----

-----Primeiro: O encargo resultante deste contrato é de 37.323,56 € (trinta e sete mil trezentos e vinte e três euros e cinquenta e seis cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, suportado pela dotação do Orçamento dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, no Capítulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro e Número zero dois, com verba orçada em quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e três euros e saldo disponível de quarenta mil cento e noventa e cinco euros e sessenta e nove cêntimos com o número de compromisso 2021/2148 em três de dezembro de dois mil e vinte e um. -----

-----Pelo segundo outorgante foi dito que aceita executar os trabalhos desta empreitada, objeto deste contrato, pelo valor de 37.323,56 € (trinta e sete mil trezentos e vinte e três euros e cinquenta e seis cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, constante da sua proposta e da lista de preços unitários que lhe está apensa, nas condições do regime de empreitadas de obras públicas e que se obrigam por sua pessoa e bens havidos e por haver ao cumprimento integral deste contrato.-----

-----Ambos os outorgantes se obrigam pelo cumprimento deste contrato perante o Tribunal competente. -----

-----Fazem parte do maço de documentos, além dos já mencionados, proposta, lista de preços unitários, fotocópia autenticada da parte que importa das atas, das reuniões do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada realizadas em vinte oito de outubro e dois de dezembro de dois mil e vinte e um, certidão emitida pela Repartição de Finanças de Ribeira Grande, declaração passada pelo, Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, comprovativo do Alvará de Construção, informação de compromisso, declaração conforme anexo III do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A de 29 de dezembro e Certidões dos Registos Criminais e ainda, caderno de encargos e projeto, que se dão por integralmente reproduzidos. -----

----- E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, com base na minuta aprovada na reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados realizada a dois de dezembro do corrente ano e que vai ser assinado eletronicamente, no uso de assinatura digital qualificada por ambos os outorgantes e pelo oficial público que o

elaborou, nos termos e para os efeitos do artigo noventa e quatro número um do CCP, na sua atual redação, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

Assinado por: **PEDRO FILIPE RODRIGUES FURTADO**
Num. de Identificação:
Data: 2021.12.15 17:42:36-01'00'



**ORLANDO
MANUEL
CORREIA
CASANOVA**
Assinado de forma digital por ORLANDO MANUEL CORREIA CASANOVA
Dados: 2021.12.17 12:12:41 -01'00'

Assinado por :
Num. de Identificação:
Data: 2021.12.17 14:02:38-01'00'

